

LEI Nº 1.747/2023



FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar para reprogramação dos recursos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01.4.122.0003. 2132 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.39.00.00 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 31.252,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01.12.361.0015.1049 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 - 1.500.1001000 - Obras e Instalações R\$ 409.056,00

05.01.12.122.0006.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 1.500.1001000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

05.01.12.361.0015.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1.500.1001000 - Material de Consumo R\$ 9.670,00

3.3.90.32.00.00 - 1.500.1001000 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 885.944,00

3.3.90.40.00.00 - 1.500.1001000 - Serviços de Tecn. Da Inf. e Comunicação PJ R\$ 8.280,00
4.4.90.52.00.00 - 1.500.1001000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.200,00

05.03.12.365.0015.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.30.00.00 - 1.500.1001000 - Material de Consumo R\$ 20.800,00
4.4.90.52.00.00 - 1.500.1001000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.798,00

05.01.12.365.0015.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.3.90.32.00.00 - 1.500.1001000 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 485.000,00
4.4.90.52.00.00 - 1.500.1001000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2023, Lei Municipal nº 1.662/2022, e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.688/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/MT, 18 de outubro de 2023.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal - MT

[Download documento](#)